

LEI MUNICIPAL Nº 2.762, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

*“AUTORIZA A REVISÃO DO PLANO
PLURIANUAL - QUADRIÊNIO 2018-2021”.*

O povo do Município de Nova Lima, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a revisão do Plano Plurianual - quadriênio 2018-2021, conforme disposto no art. 2º da Lei Municipal 2390/2013, por meio da inclusão, exclusão ou alteração de programas de governo no PPA em vigor.

Art. 2º. A revisão do Plano Plurianual, exercício de 2020, está especificada nos Anexos que acompanham essa Lei, que passa a prevalecer com essas modificações.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Nova Lima, 31 de janeiro de 2020.



VITOR PENIDO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL